

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 14/2017 de 9 de Março de 2017

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que, no contrato-programa celebrado, a 14 de setembro de 2016, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Operário Desportivo, com o n.º 330, publicado no *Jornal Oficial* n.º 181, II série, de 20 de setembro de 2016, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Portugal e Taça de Portugal de Futebol, na época desportiva de 2016/2017, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato de Portugal;

Considerando que o Clube Operário Desportivo tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato de Portugal;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 330, publicado no *Jornal Oficial* n.º 181, II série, de 20 de setembro de 2016, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Portugal e Taça de Portugal de Futebol, na época desportiva de 2016/2017, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 310.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 72.900,00, sendo:

1 -

2 -

3 - € 16.632,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Portugal de futebol;

4 - € 15.120,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Portugal de futebol.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 -

3 - A quantia de € 31.752,00 até julho de 2017, por verbas do Plano Anual de 2017.

3 de março de 2017. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*. - Compromisso n.º E451700962 /PAR 2017.